



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/10/2011, às 17:30
Bento / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV 547

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/10/2011

Proposição
Medida Provisória nº 547, de 11 de outubro de 2011.

Autor
Dep. SANDRO MABEL

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifique-se na Medida Provisória nº 547, de 11 de outubro de 2011, O §1º do art. 17 da Lei Ordinária nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

Art. 17.

.....
§ 1º O ente federado afetado pelo estado de calamidade pública ou situação de emergência encaminhará os documentos previstos no caput ao Ministério da Integração Nacional no prazo máximo de **60 (sessenta) dias da data da publicação da portaria de reconhecimento pelo Ministério da Integração a ocorrência do desastre.**

JUSTIFICATIVA



A presente emenda tem por base a prorrogação de 30 para 60 dias ao municípios que foram afetados por calamidade pública ou da situação de emergência.

No mais, a emenda visa estender esse prazo junto ao órgão competente para encaminhamento dos documentos previstos caput ao Ministério da Integração no prazo de 60

dias da ocorrência do desastre.

Neste sentido é que peço o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2011.

Deputado SANDRO MABEL

PARLAMENTAR

Brasília, 18 de outubro 2011.

SANDRO MABEL
PMDB/GO

